



CONTRATO N.º 339/2024
CONTRATO PARA A EMPREITADA DE REABILITAÇÃO
DE 26 FRAÇÕES MUNICIPAIS NA FREGUESIA DE AMORA, DESTINADAS AO
REALOJAMENTO DO BAIRRO DE VALE DE CHÍCHAROS, FASES 5 E 6
- LOTE 3

Entre

Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo **Paulo Alexandre da Conceição Silva**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, que outorga no exercício de funções e nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,

E
VITALINO M. ANTUNES E FILHO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, LDA., com sede NA Rua Valparaíso, n.º 17, 2970-633 Sesimbra, Distrito de Setúbal, Concelho de Sesimbra, Freguesia de Sesimbra (Santiago), com o **NIPC 508 988 071**, aqui representada por **José Américo Crugeira Antunes**, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____ que outorga na qualidade de Gerente, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso n.º _____ subscrita em _____ e válida até _____ adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato realizada, por Despacho n.º 3208-PCM/2024, de 18 de novembro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é acordado celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto)

1 - O presente contrato tem por objeto a empreitada de reabilitação de 26 frações municipais na Freguesia de Amora, destinadas ao realojamento do Bairro Vale de Chícharos, Fases 5 e 6, ao abrigo do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação n.º 01/CO2-i01/2021 do Programa de Recuperação e Resiliência – Aviso de abertura Investimento RE-CO2-i01 – Lote 3, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.



2 – O Lote 3 é constituído pelas frações a seguir identificadas:

- RUA DOS CORTICEIROS, N.º 2 – 3.º ESQ. - AMORA
- RUA DA LIBERDADE, 4 – 4.º ESQ – FOGUETEIRO
- RUA CAMILO PESSANHA, N.º 22 – R/C ESQ. - AMORA
- PRACETA DO LOBITO, 5 – 3.º C – QUINTA DA PRINCESA
- AVENIDA MARCOS PORTUGAL N.º 18 – 5.º FTE – AMORA
- RUA 1.º DE MAIO, N.º 1 – 2 DTO – CRUZ DE PAU

Cláusula Segunda

(Preço Contratual)

O preço contratual total é de **135.579,00€** (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove euros), a que acresce o IVA à taxa legal de 6%.

Cláusula Terceira

(Prazo de Execução)

1- O prazo de execução da empreitada objeto do presente contrato é de 20 (vinte) dias.

2- A execução da obra iniciar-se-á a partir da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

Cláusula Quarta

(Condições de Pagamento)

1 - O montante dos pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante é determinado por medições a realizar de acordo com o disposto nas cláusulas gerais do caderno de encargos.

2 - Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.

Cláusula Quinta

(Caução)

1 - Não foi prestada caução por a mesma não ser exigível nos termos da alínea a) do n.º 2, do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos e artigo 17º. do Convite.



2 - Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o segundo outorgante tiver a receber em cada um dos pagamentos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.

Cláusula Sexta
(Produção de Efeitos)

O presente contrato produz efeitos após a remessa do contrato para fiscalização concomitante do Tribunal de Contas, conforme disposto no n.º 4 do artigo 17º da Lei n.º 30/2021, de 21 de Maio.

Cláusula Sétima
(Informação de Compromisso/Repartição de Encargos)

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano em vigor no ano 2024 na Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP 10.002.2022/68 Ac.2, e é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 07010203, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2024 com o número sequencial de compromisso: 65961, prestado em 14 de novembro de 2024, pelo Diretor do Departamento Financeiro.

Cláusula Oitava
(Gestor do Contrato)

Por Despacho n.º 2928-PCM/2024 de 7 de outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi nomeado gestor do contrato, Técnico Superior,

Cláusula Nona
(Legislação Aplicável)

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.



Cláusula Décima
(Proteção de Dados)

1- As partes obrigam-se durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar todos e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato.

2- Os dados pessoais a que a Segunda Outorgante tenha acesso ao abrigo do contrato serão tratados na estrita observância com as instruções do Primeiro Outorgante e nos termos do Regulamento Geral da Proteção de Dados.

3- A Segunda Outorgante compromete-se a não copiar, reproduzir, adaptar, difundir, transmitir ou divulgar quaisquer informações ou dados referentes a terceiros que tenha tido conhecimento por força do presente Contrato.

4- As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados e a prestar desde já o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação do contrato no "Portal Basegov", nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD, a efetuar em estrito cumprimento das orientações emanadas por esta entidade e para cumprimento do disposto nos artigos 127.º e 465.º ambos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula Décima Primeira
(Disposições Finais)

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no n.º 2, do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração da Segurança Social emitida pelo Centro Distrital de Setúbal, comprovativo que a sua situação contributiva estava regularizada datada de 09-11-2024;
- b) Certidão do Serviço de Finanças de Sesimbra, comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal, datada de 22-09-2024;



- c) Certificados do registo criminal da empresa e dos gerentes da empresa datados de 10-09-2024;
- d) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública;
- e) Alvará emitido pelo IMPIC N.º [redacted] - PUB, de 04-03-2010;
- f) Certidão Permanente com o código de acesso n.º [redacted] subscrita em [redacted] e válida até [redacted]

Seixal, 23 de novembro de 2024

Assinada digitalmente por JOSE AMERICO
CRUGEIRA ANTUNES
Data: 2024.11.25 17:47:02 GMT

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] Paulo
Alexandre da Conceição Silva
Data: 2024.11.27 11:37:11 GMT